ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 23 / 06 / 2003
HORA : 16:45hs
ASS :

LEI Nº 2.024/2003

"FICAM CRIADOS MAIS 10 (DEZ) CARGOS DE SERVENTE DE ESCOLA, PADRÃO 02, NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º – Ficam criados mais 10 (dez) cargos de Servente de Escola, padrão de vencimento 02, no quadro de cargos do Município, da Lei nº 1.018/92, de 31 de março de 1992.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.12.361.0047.2043 – *Manut. Desenvolvimento Ensino Fundamental*
3.1.90.08.07.02.00 – Contr. p/atend. Saúde Demais Servidores
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13.03.01.00 – RPPS Servidores

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 20 DE JUNHO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO.